



- LEI Nº 564, de 14 de Dezembro de 1966

Autoriza a aquisição de materiais para o Serviço de Iluminação Pública.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

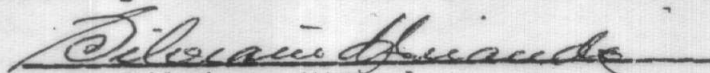
Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado, mediante concorrência pública ou administrativa, a despendar até a importância de dez milhões de cruzeiros (cr\$10.000.000), com a aquisição de materiais destinados aos serviços de Iluminação Pública: fios, braços, lâmpadas, etc, - tudo de acordo com os planos a serem elaborados pelo Serviço de Obras da Municipalidade;

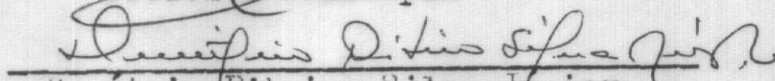
Art.2º - Para ocorrer a despesa de que fala o Art.1º desta Lei, será consignada dotação própria, no Orçamento de 1967, sob o Código: 4-1-4-0-92;

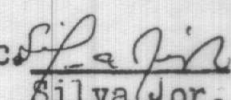
Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1967;

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

- Prefeitura Municipal de Ouro Fino, aos 14 de Dezembro de 1966.


Silviano Miranda
Prefeito Municipal


Denétrio Ribeiro Silva Júnior
Secretário

Registrada no Livro n.5-fls.64 v.Ouro Fino, data supra. O Sec. 
Silva Sec.